



COMITÊ ESCOLAR AMBIENTAL REGULAMENTO



No uso de suas atribuições regimentais, a Direção, juntamente com o Núcleo de Gestão, estabelece as normas e diretrizes para regulamentar o Comitê Escolar Ambiental do Colégio Nossa Senhora de Fátima.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. O Comitê Escolar Ambiental, também denominado de Comitê Ambiental, é constituído por um grupo de pessoas voluntárias da comunidade escolar, sem fins lucrativos, para desenvolver atividades de cunho educacional.

Art. 2º. O Comitê Ambiental, sediado nas dependências do Colégio Nossa Senhora de Fátima (localizado na Av. Presidente Vargas, 1449, desta cidade), é regido pelas normas expressas neste Regulamento, o qual fica subordinado ao Regimento Escolar e ao Projeto Político Pedagógico do referido Colégio.

Art. 3º. O Comitê Ambiental está respaldado nas diretrizes instituídas pela Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) – Lei nº 9.795, de 27/04/1999, as quais estabelecem que a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, assim como de forma articulada em caráter não-formal.

Art. 4º. O prazo de duração do Comitê Escolar Ambiental é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O Comitê Ambiental tem como objetivos:

§1º. Instituir e implementar uma Agenda Ambiental de forma participativa para toda a comunidade escolar do Colégio Nossa Senhora de Fátima.

§2º. Desenvolver práticas educativas de forma contínua e integrada com todos os setores educacionais.

3º. § Abordar, no âmbito de suas atividades, os princípios básicos da educação ambiental: o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo, promovendo a sustentabilidade na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade, conforme orienta a PNEA.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Os membros do Comitê Ambiental integrarão núcleos de trabalho com atribuições específicas, conforme o que definem os artigos subsequentes.

Art. 7º. *Núcleo de Gestão:* composto por representantes dos setores diretivos, administrativos e educativos do Colégio Nossa Senhora de Fátima.

§1º. Das atribuições delegadas a todos os membros do Núcleo de Gestão:

I - Planejamento Estratégico:

- a) elaboração, aprovação e alteração do Regulamento do Comitê Ambiental;
- b) elaboração, aprovação e alteração do Projeto Pedagógico Anual do Comitê Ambiental.

II - Coordenação de Atividades: execução e monitoramento de atividades, ações e projetos propostos pelo Comitê Ambiental.

III - Tomada de decisões.

IV - Comunicação interna e externa.

V - Mediação entre o Comitê e os setores de sua respectiva representação.

V - Avaliação e monitoramento do progresso das metas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Comitê.

V - Representação externa, conforme a necessidade e autorização da instituição.

§2º. Dos integrantes do Núcleo de Gestão referente à Gestão do ano de 2024 e seus respectivos setores:

I - Coordenador Geral: Prof. Cassiano Ricardo Schavinski, representante do Ensino Médio.

II - Representante da Direção do Colégio: Simone Santana, Gerente de Marketing.

III - Representante das Coordenações Pedagógicas: Nilza Maria Noal Garcez, Coordenadora Geral e Coordenadora da Educação Infantil.

IV - Representante do Setor Administrativo: Eloivane Brecher Pereira, Assistente Social.

V - Representante do Ensino Fundamental I: Danieli Wayss Messerschmidt, Orientadora Educacional do Ensino Fundamental I.

VI - Representante do Ensino Fundamental II: Evanize Barbieri Costa Pommer, Orientadora Educacional da Educação Infantil, Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Art. 8º. *Núcleo de Apoiadores:*

I - Representante da Direção: Irmã Cleusa Maria Casarin, Diretora.

II - Representante da Direção: Prof. Antônio Campagnolo, Vice-Diretor.

III - Representante da Direção: Daniela Dalla Possa, Gestora Educacional.

IV - Representantes das Coordenações Pedagógicas:

- a) Nilza Maria Noal Garcez e Giane Freitas - Coordenadora e Vice-coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;
- b) Luciane Lopes e Tatiane Santos, Coordenadora e Vice-coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I;
- c) Alexandra dos Anjos e Queli Soraia Santos dos Santos, Coordenadora e Vice-coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II;
- d) Claudia Gomes Athayde e Maria Jovanovichs, Coordenadora e Vice-coordenadora Pedagógica do Ensino Médio.

V - Representantes da Pastoral Escolar:

- a) Camila Dalmolin Hoffmann, Coordenadora da Pastoral Escolar;
- b) Irmã Aline Cecília Moreschi, Agente da Pastoral Escolar.

VI - Representante do Setor de Atendimento Educacional Especializado:

- a) Catia Lina Oliveira Machado, Educadora Especial.

VII - Estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1° ao 4° ano).

§1º. O Núcleo de Apoiadores terá como atribuição a participação no desenvolvimento de atividades, ações e projetos propostos pelo Comitê Ambiental.

Art. 9º. Núcleo de Voluntários:

§ 1º. Professores(as) Voluntários(as): Professores regentes e especialistas, representantes de cada setor de Ensino do Colégio Nossa Senhora de Fátima.

§2º. Das atribuições delegadas aos professores membros do Núcleo de Voluntários:.

- I - Mediação entre o Comitê e os setores de sua respectiva representação.
- II - Coordenar as atividades/ações e orientar os estudantes voluntários, ajudando a cumprir as metas e o cronograma de ações do Comitê Ambiental.
- III - Acompanhar o progresso das atividades do Comitê.
- IV - Representação externa, conforme a necessidade e autorização da instituição.

§ 3º. Estudantes voluntários: Estudantes matriculados a partir do Ensino Fundamental I (5ºano), Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

§4º. Das atribuições delegadas aos estudantes voluntários:

- I - Participar ativamente das atividades e ações do Projeto Pedagógico do Comitê Ambiental.
- II - Ajudar na organização e execução de atividades e ações de educação ambiental para os demais estudantes.
- III - Promover a educação ambiental no espaço escolar e social.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS, NOMEAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFESSORES DO NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS

Art.10º. Serão disponibilizadas até 2 vagas para professores(as) representantes de cada setor de ensino do Colégio Nossa Senhora de Fátima.

Art.11º. Dos critérios de seleção:

§ 1º. Os professores de cada setor educacional serão convidados pela sua respectiva Coordenação Pedagógica. Caso haja mais de 2 candidatos interessados em integrar o Núcleo de Voluntários por setor, este Regulamento sugere que as vagas sejam ocupadas pelos professores que tenham área de formação relacionada à temática *meio ambiente* (Ciências da Natureza).

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO, DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES DO NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS

Art. 12°. A seleção dos estudantes do Núcleo de Voluntários será disponibilizada por edital específico, que determina o período e modo de inscrição.

Art. 13°. São condições para a inscrição:

- a) As inscrições se efetivarão mediante o preenchimento de formulário específico disponível no site do colégio, de acordo com o prazo estabelecido no referido edital;
- b) Poderão participar da seleção os estudantes matriculados a partir do Ensino Fundamental I (5º ano), Ensino Fundamental II e do Ensino Médio.

Art. 14°. Das vagas:

- a) Serão disponibilizadas 6 vagas para estudantes de cada nível de ensino acima citado.

Art.15°. Dos critérios de seleção:

§ 1º. A seleção dos estudantes será conduzida pelo Núcleo de Gestão e Coordenações Pedagógicas, envolvendo entrevistas com os candidatos, juntamente com a avaliação de seu engajamento pedagógico e comportamental no contexto escolar, da seguinte maneira:

- a) respeito e cumprimento das normas de convivência escolar;
- b) frequência escolar;
- c) disponibilidade de horário;
- d) contemplar os requisitos descritos no Art.23º do Capítulo VI que dizem respeito ao perfil do estudante esperado para integrar o Comitê Ambiental.

§ 2º. Caso ocorra empate entre os candidatos, serão selecionados os estudantes que participaram de projetos ou atividades de cunho ambiental dentro e/ou fora do ambiente escolar.

§ 3º. Para a participação dos mesmos, será necessário a ciência e o aval da coordenação pedagógica e da direção da Instituição.

§ 4º. Os estudantes voluntários ficarão sujeitos a uma reavaliação de acordo com os requisitos de seleção supracitados no decorrer do ano letivo.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES DO NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS

Art.17°. Para a ciência dos pais e responsáveis, estipula-se a necessidade de um período de 8 horas mensais de participação dos estudantes voluntários nas atividades/ações desenvolvidas pelo Comitê Ambiental. Entretanto, esse período varia de acordo com as particularidades de execução de ações do projeto pedagógico.

Art.18°. Os encontros serão realizados no contraturno às atividades escolares.

Art.19°. O estudante deve manter presença regular nas reuniões, atividades e ações promovidas pelo Comitê, sendo necessária uma frequência mínima de 70% ao longo do ano letivo.

Art.20°. Os estudantes que obtiverem a frequência mínima de 70%, receberão no final do ano em curso um certificado de participação no Comitê Ambiental.

Art.21°. A ausência não justificada em mais de duas atividades, resultará em revisão da participação do estudante no comitê, resultando na substituição do membro ausente por outro estudante suplente.

Art.22°. Para efetivação da participação do estudante, o responsável legal deverá assinar uma autorização de participação, a qual deverá ser entregue pelo estudante na sua respectiva coordenação pedagógica.

Art.23°. Do perfil do estudante:

- a) participar de maneira assídua dos encontros;
- b) assumir com responsabilidade os compromissos propostos, realizando as atividades no período delimitado pelo Núcleo de Gestão;
- c) trabalhar em grupo, respeitando as diferenças para alcançar os objetivos comuns do Comitê Ambiental;
- d) ser proativo e propositivo, dedicando-se ao aprofundamento teórico e prático durante o desenvolvimento das atividades e ações;
- e) ter bom desempenho escolar.

CAPÍTULO VII DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 24°. O Projeto Pedagógico consiste em um documento que tem como meta delinear o planejamento educacional das atividades e ações do Comitê Ambiental ao longo de um ano letivo. Este, serve como base essencial para alcançar os objetivos do Comitê descritos neste Regulamento.

Art. 25°. Devido a grande amplitude de temas relacionados ao meio ambiente, sugere-se que o Projeto Pedagógico estabeleça um tema anual. Este garantirá foco e coesão nas atividades e iniciativas ao longo do ano, garantindo que os membros da comunidade escolar estejam integrados e trabalhando no mesmo objetivo.

Art. 26°. De acordo com sua estrutura, sugere-se que o Projeto Pedagógico contemple os seguintes itens: 1. introdução; 2. tema anual; 3. justificativa; 4. objetivos; 5. plano de ações; 6. equipe de trabalho; 7. cronograma de atividades; 8. orçamento, recursos e materiais; 9. resultados esperados; e 10. referências.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27°. O presente Regulamento está sujeito a alterações mediante análise dos integrantes do Núcleo de Gestão, seja em reuniões internas e/ou em casos de necessidade imediata diante de alguma situação emergencial. Cabe ressaltar que qualquer alteração realizada deve ser comunicada a todo o Núcleo de Gestão e também aos demais núcleos, quando for de interesse destes.

Art. 28°. Este regulamento, aprovado pelo Núcleo de Gestão referente a Gestão do ano de 2024 e pela Direção do Colégio Nossa Senhora de Fátima, entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Santa Maria, 11 de junho de 2024.

Irmã Cleusa Maria Casarin
Diretora do Colégio Nossa Senhora de Fátima

Cassiano Ricardo Schavinski
Coordenador Geral